



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria nº 064-GDG, de 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Terceiro Termo Aditivo ao EDITAL GDG-IBA Nº 16/2024 – INSTRUMENTO PÚBLICO DE PRAZO INDETERMINADO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS IBATIBA, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Os fatos e fundamentos para a presente publicação encontram-se registrados nos autos do Processo Administrativo nº 23184.000328/2022-34.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉSIO GUEDES DE MORAIS

Diretor-Geral Substituto

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL GDG-IBA Nº 16/2024 – INSTRUMENTO PÚBLICO DE PRAZO INDETERMINADO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS IBATIBA.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBATIBA, em consonância com a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI Nº 24/2023, a Portaria Nº 267/2021 - MEC, a Resolução CONSUP/IFES nº 60 de 25 de outubro de 2021 e o Decreto nº 11.072/2022, RESOLVE ADITAR o Edital Interno GDG-IBA Nº 26/2022, que rege o Instrumento de Prazo Indeterminado para Adesão ao Programa de Gestão aos interessados, processo administrativo nº 23184.000328/2022-34, conforme cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a abertura de novas vagas para adesão ao programa de gestão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Local do Programa de Gestão, por meio do link: <https://forms.gle/QzGphis2RZJzrEV88>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1. Considerando as atividades passíveis do Programa de Gestão e os limites mínimos para o funcionamento dos setores, os setores que possuem disponibilidade para o teletrabalho são:

SETOR	TOTAL DE VAGAS	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL	REGIME(S) DE EXECUÇÃO	CONHECIMENTO TÉCNICO	INFRAESTRUTURA
Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão	01	01 dia	Integral	Utilização das ferramentas computacionais para execução do serviço. Utilizar navegadores de internet. Acesso aos sistemas informatizados do IFES: Webmail, Sipac, Sigepe, SigRH, Gedoc, RNP, Google, Meet outros.	Computador com acesso à internet, Microfone e câmera, Acesso aos sistemas informatizados do Campus, inclusive pastas de rede, Acesso aos Sistemas de Rotina, Disponibilidade de Número de whatsapp.

* É de inteira responsabilidade do servidor participante, manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA

4.1. O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo edital:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
17/06/2025	Publicação do Termo Aditivo.
18 a 20/06/2025	Período de inscrição do servidor via Google Forms.

20/06/2025	Análise das inscrições e documentações pela Comissão Local.
23/06/2025	Divulgação preliminar dos classificados.
23/06/2025	Recursos referentes ao resultado preliminar.
24/06/2025	Análise dos recursos pela Comissão Local.
24/06/2025	Publicação do resultado oficial após os recursos.
A partir de 24/06/2025	Cadastro do Programa de Gestão para cada unidade, criado pelas chefias imediatas.
	Habilitação dos servidores selecionados pela chefia imediata via Sistema de PDG.
	Aceite a habilitação pela chefia imediata no sistema PDG.
	Inclusão dos planos de trabalho no sistema PDG (<i>a periodicidade dos planos de trabalhos ficará a cargo da chefia imediata de acordo com o regime adotado, sendo regime parcial plano semanal e integral plano mensal</i>).
	Aceite dos planos de trabalho pela chefia imediata.
A partir de 25/06/2025	Início do Regime de Programa de Gestão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, anexo I e condições do Edital originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ibatiba, 17 de junho de 2025.

Comissão Local

Portaria nº 29, de 27/01/2025